

# *— DIÁRIO —* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Campo Formoso***



## ÍNDICE

### PORTARIA

PORTARIA .....



## PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATO INFORMATIVO Nº 004/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA**  
**EDITAL 003/2026**

**A COMISSÃO COORDENADORA DA SELEÇÃO - CCS**, responsável pela condução, acompanhamento e julgamento dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado - Reda destinado à contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Formoso/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**INFORMA e TORNA PÚBLICO**, para os devidos fins legais, que:

O presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se amparado no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei Municipal nº 005/2018, que dispõe sobre as hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Campo Formoso/BA.

O certame é regido pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, publicado em 11 de setembro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município, o qual estabelece as normas, critérios, fases, requisitos e procedimentos aplicáveis à seleção, avaliação, classificação e contratação dos candidatos.

A Comissão Coordenadora da Seleção - CCS, sendo-lhe atribuída competência para a normatização, acompanhamento da execução do certame, análise documental, avaliação curricular, divulgação de resultados e julgamento dos recursos administrativos, nos termos expressamente previstos no edital.

As decisões administrativas referentes aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da avaliação curricular foram analisadas e julgadas pela Comissão Coordenadora da Seleção - CCS, no exercício regular de sua competência legal e editalícia, observando-se rigorosamente as disposições do edital, bem como os princípios constitucionais que reger a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, publicidade e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A presente publicação possui caráter oficial e informativo, destinando-se a conferir validade, transparência e eficácia jurídica à divulgação das decisões administrativas proferidas no âmbito do Processo Seletivo Simplificado - REDA.

As decisões individuais dos recursos administrativos seguem anexas ao presente Ato informativo, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito, produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Campo Formoso/BA, 25 de setembro de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECISÕES ADMINISTRATIVAS DA COMISSÃO AVALIADORA DE RECURSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA EDITAL - 003/2026**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BA**

**CARGOS ADMINISTRATIVOS**

**NOME: ALAINE FRANCINO DA SILVA**

**RESULTADO: INFEDERIDO**

Fica ACOLHIDO o recurso apresentado pela candidata, exclusivamente para fins de retificação do nome, devendo ser realizada a correção do nome constante na relação de candidatos.  
E Fica INDEFERIDO quanto ao código da vaga/função escolhido, permanecendo válida a opção realizada no ato da inscrição, em conformidade com as disposições do Edital.  
Ressalta-se que a retificação do nome não implica alteração da opção de vaga/função ou do código informado no momento da inscrição.

**NOME: DAIANE CORREIA DA SILVA**

**RECURSO INDEFERIDO**

Recurso indeferido em razão da ausência de documentação obrigatória exigida pelo Edital nº 003/2026, não sendo possível acolher a solicitação apresentada, uma vez que os documentos necessários não foram apresentados em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no edital.

Mantém-se, portanto, o resultado anteriormente publicado, nos termos do Edital nº 003/2026.

**NOME: KAIKE FABIANO RODRIGUES BATISTA**

**RECURSO DEFERIDO**

**Recurso acolhido**, em razão de falha na análise da documentação apresentada pelo candidato, que resultou na não computação de 2,0 (dois) pontos de sua pontuação.  
Após a reanálise, foi reconhecida a pontuação de 2,0 (dois) pontos, passando candidato da pontuação anteriormente registrada de 0 (zero) para 2,0 (dois) pontos.  
Fica, portanto, retificada a pontuação do candidato para 2,0 (dois) pontos, permanecendo válidos os demais critérios e disposições do Edital nº 003/2026.

**NOME: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**RECURSO INDEFERIDO**

Recurso indeferido em razão da ausência de documentação obrigatória exigida pelo Edital nº 003/2026, não sendo possível acolher a solicitação apresentada, uma vez que os documentos necessários não foram apresentados em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no edital.

Mantém-se, portanto, o resultado anteriormente publicado, nos termos do Edital nº 003/2026.

**NOME: SILVANETE DA SILVA AMORIM**

**RECURSO INDEFERIDO**

**Recurso parcialmente deferido**, após análise da documentação apresentada pelo candidato, sendo reconhecida parte da pontuação pleiteada.  
Contudo, mesmo após a reanálise e a retificação de 0,5 na pontuação, o candidato não atingiu a nota mínima exigida pelo Edital nº 003/2026, permanecendo, portanto, o resultado de não classificação/indeferimento, conforme os critérios estabelecidos no referido Edital.

Rua Leonardo Galvão, 48 - 1º andar, Centro, Campo Formoso-BA. CNPJ  
30.050.646/0001-44, secretariaeducacao@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NOME: CLEIDIANO SILVA FERREIRA**

**RECURSO INDEFERIDO**

**Recurso indeferido**, tendo em vista que as documentações apresentadas pelo candidato não são compatíveis com os requisitos e critérios de pontuação previstos para o cargo/função pretendido, conforme estabelecido no Edital nº 003/2026.

Ressalta-se, ainda, que não cabe, em sede de recurso individual, questionar ou requerer a revisão das notas atribuídas a outros candidatos, tampouco exigir da Comissão a apresentação ou divulgação da documentação pessoal apresentada por terceiros.

A análise recursal deve restringir-se à situação individual do candidato, à documentação por ele apresentada e aos critérios expressamente estabelecidos no Edital nº 003/2026, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

Dessa forma, mantém-se a pontuação e o resultado anteriormente publicados.

**Cartegiane Alves da Silva**  
PRESIDENTE

**Rodrigo Vicente da Silva**  
Membro

**Marciano Carvalho da Silva**  
Membro

**Marleide da Silva Carvalho Lopes**  
Membro

**Maria Djani Alves Silva**  
Membro

Rua Leonardo Galvão, 48 - 1º andar, Centro, Campo Formoso-BA. CNPJ  
30.050.646/0001-44, secretariaeducacaocf@gmail.com